



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL



**DECRETO Nº 16.865, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**Dispõe sobre o tombamento, como Patrimônio Histórico e Cultural de Piracicaba, do Palacete “Conde Rodolpho de Lara Campos”, situado à Av. Torquato da Silva Leitão, nº 297, no Bairro São Dimas, neste Município.**

**GABRIEL FERRATO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 171, de 13 de abril de 2005, alterada pela de nº 253, de 02 de junho de 2010, na homologação do Sr. Prefeito e no Parecer de Tombamento, constantes do Processo Administrativo nº 108.270/2016, desta Prefeitura,

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Fica tombado, como Patrimônio Histórico e Cultural de Piracicaba, o Palacete “Conde Rodolpho de Lara Campos”, localizado à Av. Torquato da Silva Leitão, nº 297, bairro São Dimas, neste Município, objeto da matrícula nº 13.055 do 1º Registro de Imóveis de Piracicaba, conforme Parecer de Tombamento e Homologação que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto.

§ 1º O tombamento de que trata o *caput* do presente artigo se restringe à área construída de 664 m<sup>2</sup> inserida dentro do perímetro do Clube de Campo de Piracicaba, conforme *croqui* que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

§ 2º Conforme decisão do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural do Município de Piracicaba - CODEPAC, constante da Ata da 10ª Reunião Ordinária realizada em 09 de setembro de 2016, integrante do Processo Administrativo nº 108.270/2016, os projetos de edificação e reforma a serem executados dentro do raio de 50 metros do Palacete “Conde Rodolpho de Lara Campos” ficam dispensados da análise prévia do CODEPAC, nos termos do art. 24 da Lei Complementar nº 171/05 e suas alterações.

**Art. 2º** Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Piracicaba autorizado a inscrever o imóvel de que trata o artigo anterior no Livro de Tombo competente, para todos os efeitos legais.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 01 de dezembro de 2016.

  
**GABRIEL FERRATO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

  
**ROSÂNGELA MARIA RIZZOLO CAMOLESE**  
Secretária Municipal da Ação Cultural